

Processo n.: @RLI 18/00461604

Assunto: Inspeção de regularidade referente a verificação da divergência de saldos contábeis no confronto entre o Sistema e-Sfinge e o Balanço Patrimonial

Responsável: Carlos Alberto Martins

Unidade Gestora: Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP

Unidade Técnica: DCE

Decisão n.: 31/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório de Inspeção DCE 361/2018 e considerar, com fundamento no art. 36, §2º, alínea “a”, da Lei Complementar 202/2000, regular o envio de informações junto ao Sistema e-Sfinge em relação ao exercício de 2017 por parte da Autarquia de Melhoramentos da Capital (Comcap).

2. Recomendar que o atual gestor da Autarquia de Melhoramentos da Capital (Comcap), ou quem vier a substituí-lo, promova a readequação de suas rotinas internas prévias à remessa do e-Sfinge, de modo que o mesmo expresse de forma clara os dados de sua contabilidade, confrontáveis a qualquer momento com o Balanço Patrimonial correspondente ao período, em especial com relação à utilização do usuário habilitado a proceder a remessa das informações.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório Técnico, do Parecer do MPC e do Relatório e Voto desta Relatora aos Responsáveis e Interessados identificados nos autos, à Comcap e ao respectivo Controle Interno.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 4/2019

Data da sessão n.: 30/01/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari, Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC